

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 2.003/2021**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES**
PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: **3% (TRÊS PORCENTO)**.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 06 de maio de 2021 às 9:00horas.**
EDITAL e CERTAME: **www.pregaobanrisul.com.br**

O PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Especial, sediada em Esteio/RS, com cadastro fiscal no CNJP/MF sob o nº. 09.150.005/0001-75, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, **do tipo menor valor por lote**, regida pela Lei N. 10.520/02, de 28 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no sistema do Bannrisul pelo link: <https://www.pregaobanrisul.com.br/>.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – CARTA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E INTEGRANTES DA EQUIPE

ANEXO V – DO OBJETO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CONTADOR

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE DA PROPONENTE CONFORME ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

1.1. A sessão pública será realizada na forma eletrônica, por meio do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 06 de maio de 2021 **com início às 9h**, horário de Brasília – DF, sendo este o horário máximo para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, os licitantes que apresentarem os documentos e propostas através do site do Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de referência e seus anexos.

2.2. As licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

Pregão 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 – CEP 93.260-120 – Centro – Esteio/RS

(51) 3592-8007 – apoiotecnico@prosinos.rs.gov.br

- 2.3. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.
- 2.4. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor do **LOTE**, observadas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.
- 2.5. Valor máximo total do processo: **R\$ 50.340.406,89 (cinquenta milhões, trezentos e quarenta mil e quatrocentos e seis reais e oitenta e nove centavos).pp**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra emitida pelo contratante.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

- 4.1. Forma e prazo para prestação do objeto: Será definido no PLANEJAMENTO DO SERVIÇO/PROPOSTA do Beneficiário da Ata quando da solicitação de apresentação da proposta.
- 4.2 – Assim que convocado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, através da Solicitação de Proposta de Serviço – Anexo B o BENEFICIÁRIO DA ATA terá o prazo de 24 horas para confirmar o recebimento e o prazo de 3 dias úteis para enviar o Plano de Serviço / Proposta – Anexo C.
- 4.3 – Assim que receber o chamado para assinar o contrato, o BENEFICIÁRIO DA ATA terá 3 dias úteis para reunir a documentação necessária e assinar o contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE.
- 4.4 - Assim que receber a Autorização Para Início do Serviço – Anexo E, o CONTRATADO terá o prazo de 3 dias úteis para iniciar o serviço.
- 4.5 - Os prazos de execução dos serviços serão definidos no Planejamento do Serviço / Proposta – Anexo C permitindo simultaneamente qualidade do resultado final da prestação do serviço e atendimento das necessidades do CONTRATANTE. O prazo de execução efetivo será o decorrido desde a data de emissão da Autorização Para Início do Serviço - Anexo E, até a data de entrega da versão do serviço que receberá a conclusão “Aceito” no Parecer da Folha de Rosto – Anexo G, que capeia os documentos de entrega do serviço prestado.
- 4.6 - A critério do CONTRATANTE, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado. Para tanto, a CONTRATADA deverá manifestar-se juntando o documento Plano de Serviço / Proposta - Anexo C, onde justificará a necessidade de prorrogação.
- 4.7 - O não cumprimento dos prazos previstos poderá ensejar medidas administrativas punitivas de graduação crescente envolvendo advertência, multa e rescisão do contrato.
- 4.8 - A prorrogação do prazo, sem que seja motivada pela inclusão de novos serviços, não implicará aumento na quantidade de horas técnicas previstas, não acarretando, também, aumento na remuneração do CONTRATADO.
- 4.9 - Os anexos discriminados no caput fazem parte do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 5.4. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou do site www.prosinos.rs.gov.br/, no link institucional - licitações.
- 5.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 5.6. O licitante poderá participar desta licitação com uma PROPOSTA DE PREÇOS para cada LOTE em que tenha interesse e atenda as condições de habilitação previstas no Edital. .
- 5.7. **Não poderá participar da presente licitação:**
- Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

Pregão 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 – CEP 93.260-120 – Centro – Esteio/RS

(51) 3592-8007 – apoiotecnico@prosinos.rs.gov.br

- c) Empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- d) Empresa em processo falimentar ou concordatária;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Consórcio Pró-Sinos (Órgão gerenciador) ou dos demais Órgãos participantes, ou ainda, empresa que mantenha negócios ou interesses afetados pela prestação de serviços objetos do presente edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço para a modalidade pregão, e, iguais ou até 10% (dez por cento) superior para a proposta mais bem classificada nas demais modalidades.

6.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) No caso de pregão, fica esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da CL 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com o apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios e do Centro de Processamento de Dados desta prefeitura.

7.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "www.pregaonlinebanrisul.com.br" e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) do **PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**, denominado Pregoeiro (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Nº10/2021**, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

7.3. Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte do provedor.

Pregão 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 – CEP 93.260-120 – Centro – Esteio/RS

(51) 3592-8007 – apoiotecnico@prosinos.rs.gov.br

8. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

8.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado - CELIC.

8.3. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.

8.4. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema, implicará a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao PRÓ-SINOS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente o encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

9.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão, pedido de esclarecimentos ou providências serão recebidas, por meio exclusivamente eletrônico, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, onde poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

10.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro receber e encaminhar sobre a impugnação à autoridade competente que decidirá, anteriormente à realização do certame.

10.1.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em mesmo meio, através do site <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 – CEP 93.260-120 – Centro – Esteio/RS

(51) 3592-8007 – apoiotecnico@prosinos.rs.gov.br

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira até quinze minutos imediatamente anteriores à data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. É **dever** do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do **E-MAIL INSTITUCIONAL**, que será utilizado para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao PRÓ-SINOS e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.4. Apresentado o SICAF, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos especificados em nota no item dos documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

11.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e definido vencedor.

11.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo (2) duas horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

a) Valor total do LOTE ou percentual de desconto, conforme definido no critério de julgamento.

12.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

12.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.5. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Termo de referência e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do termo de referência.

12.6. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema acompanhados da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, acompanhada da proposta, a documentação de habilitação, **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, com a seguinte identificação e documentação:

A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes informações (**Modelo – Anexo III**):

a1) Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, e-mail Institucional, endereço completo, número do telefone) e do processo licitatório;

a2) Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

a3) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998;

a4) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro, servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

a5) Credenciamento do representante legal e do responsável técnico.

B – DECLARAÇÃO DO CONTADOR, quando for o caso da empresa se enquadrar em uma das situações previstas pela Lei complementar 123/2006, preferencialmente seguir o modelo do **Anexo VI**.

C – HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante, consistente em:

c1) Registro comercial no caso de empresa individual; ou

c2) Prova de inscrição, na Junta Comercial se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistentes em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social e objetivo social. Admite-se Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição às mencionadas alterações; ou

c3) Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES; ou

c4) Prova de Inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos atos constitutivos consistentes em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou

c5) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

D – Documentos comprobatórios de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, quais sejam:

d1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

d2) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d3) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d4) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

d6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos

Pregão 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 – CEP 93.260-120 – Centro – Esteio/RS

(51) 3592-8007 – apoiotecnico@prosinos.rs.gov.br

e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03: DOCUMENTOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS C e D poderão ser dispensados mediante apresentação do SICAF, desde que devidamente dentro do prazo de validade.

Nota 04: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

E – Documentos comprobatórios de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, consiste em:

e1) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Obs.: A apresentação é obrigatória para todas as empresas participantes, incluindo as MEs e EPPs.

e2) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo foro da Sede licitante há no máximo 90 (noventa) dias.

Nota 05: No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

F - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

f1. Declaração da licitante, conforme modelo do ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) E INTEGRANTES DA EQUIPE, de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação e indicação da pessoa Responsável pelas comunicações entre o Órgão Gerenciador, ou o Órgão Participante, e a empresa proponente.

Nota 06: O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços deverá(ão) realizar pessoalmente os serviços objetos da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Órgão Gerenciador (Consórcio Pró-Sinos) e pela fiscalização dos serviços e/ou gestor do contrato do respectivo Órgão Participante.

f2. Prova dos profissionais da equipe técnica manter(em) vínculo com a licitante, por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); no caso de contratado, contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

f3. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) profissionais da equipe técnica da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ) ou do Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou de outro conselho profissional do Estado do Rio Grande do Sul reconhecido e que envolva a habilitação necessária para a prestação dos serviços.

f4. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ) ou do Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou de outro conselho profissional do Estado do Rio Grande do Sul reconhecido, e que envolva a habilitação necessária para a prestação dos serviços, onde conste como Responsável(is) Técnico(s) pela empresa, os profissionais detentores dos atestados técnicos apresentados para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.

f5. ATESTADO ou certidão de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da licitante. A PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a licitante ter realizado, de forma satisfatória, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, conforme indicados na coluna "Capacidade Técnico Operacional da empresa" do Anexo IX - HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DE SUA EQUIPE CONFORME A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO, pelo período mínimo de um ano.

f6. ATESTADO(s) de Capacidade Técnica do(s) Profissional(is) integrante(s) da equipe. Deverão ser

apresentados Atestados de Capacidade Técnica do(s) Profissional(is) integrantes da equipe da licitante que comprove(m) ter(em) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, conforme indicados na coluna “Experiência Profissional presente na equipe executora” do ANEXO IX - HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DE SUA EQUIPE CONFORME A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO

Nota 7: Sendo registro de preços de itens de serviços diversos, a serem prestados por profissionais especializados, torna-se necessário que a equipe da empresa contratada tenha, em seu conjunto, as experiências e formações indicadas na planilha do ANEXO IX. Deverão ser apresentados tantos atestados quantos necessários para comprovar a capacidade técnica dos profissionais integrantes da equipe da proponente conforme ANEXO IX - HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DE SUA EQUIPE CONFORME A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO

Nota 8: O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a(s) assinatura(s) do(s) emitente(s), o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta junto às empresas/órgãos declarantes. Os atestados também deverão estar devidamente registrados no Conselho Profissional que regulamenta a profissão do Responsável Técnico indicado no atestado.

f7. CERTIFICADOS de conclusão dos cursos de graduação e especialização (quando exigidos, no mínimo *lato sensu*), na área afim, reconhecidos pelo Ministério da Educação, dos profissionais integrantes da equipe, na forma indicada nas colunas “Formação dos profissionais executores dos serviços” e “Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora” do ANEXO IX - HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DE SUA EQUIPE CONFORME A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

14.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste edital, serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico. Logo após, terá início a etapa competitiva do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para “início da sessão de disputa de preços”, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

14.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

14.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **3% (três por cento).**

14.9. Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

14.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.10 – Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze minutos)** e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) três, oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

14.10.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes e estipulado prazo pelo pregoeiro para reinício da sessão pública, não sendo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

15.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. O licitante melhor classificado será convocado em um prazo de no mínimo 2 (duas) horas, definido pelo pregoeiro, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados

16.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, que, será de:

17.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor que:

a) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

b) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar o documento digital complementar adiante relacionados, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo (2) duas horas, sob pena de não aceitação da proposta:

17.5. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

17.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, e sendo de interesse da administração, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

17.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, observados os **valores por lote máximos aceitáveis**.

18.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

18.3. Se a proposta de menor valor/ maior vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Serão rejeitadas as propostas que:

18.7. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

18.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor de referência para a aquisição do serviço.

§ 1º. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

18.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

19.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme **modelo de proposta financeira (Anexo II)**, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

19.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

19.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

19.4. Demais informações constantes do Anexo de Modelo de Proposta Financeira.

19.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

19.6. Especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta:

1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

2) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

3) Prazo para a execução dos serviços: conforme **Termo de Referência e item do Edital – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.**

4) **OS PREÇOS TOTAIS** dos **Lotes**, com no máximo **duas casas** após a vírgula, compreendendo todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

§ 1º – Na omissão dos prazos citados nas alíneas “2” e “3” do item acima, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

§ 2º – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

Obs.: Preferencialmente seguir o modelo de proposta financeira constante neste instrumento, facultado o preenchimento do próprio formulário.

19.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do instrumento contratual e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

19.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global, total e/ou do lote em algarismos e por extenso.

19.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

20. DO RECURSO

20.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

20.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

20.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo Anexo VIII, junto ao PRÓ-SINOS, no endereço e horário de atendimentos citados neste instrumento, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

22.1.1. Para autorizar a assinatura, poderá ser solicitada documentação essencial para firmar o vínculo contratual, por exemplo: garantia contratual, licenças e outros, definidos em convocação própria.

22.1.2. A equipe técnica do PRÓ-SINOS realizará a análise e emitirá parecer da documentação apresentada pela licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou outro autorizado nos autos do processo, a empresa atendendo os requisitos para assinatura, será convocada para realizar a assinatura.

22.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

22.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 22.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se ao PRÓ-SINOS, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

23. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

23.2. Se a contratada deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Pregão 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 – CEP 93.260-120 – Centro – Esteio/RS

(51) 3592-8007 – apoiotecnico@prosinos.rs.gov.br

24. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

24.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:

24.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com os Órgãos Participantes, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

24.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item das condições para assinatura da ata de registro de preços.

24.3. Apresentar proposta, quando solicitado, no prazo estabelecido.

24.4. Realizar os serviços objetos da solicitação

24.5. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, acompanhado da ordem de compra e agendamento prévio junto ao órgão solicitante QUANDO NECESSÁRIO.

24.5.1. Carregar e disponibilizar o(s) serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º – O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º – O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue formalmente (mediante confirmação de recebimento) antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

24.6. Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções.

24.6.1. Fornecer serviços técnicos de alta qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando eficácia e qualidade técnica otimizando os recursos a serem empregados nas soluções.

24.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, com todos os seus requisitos, tais como: deslocamento encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

24.8. Substituir, os serviços que, forem considerados inadequados e em desacordo as condições necessárias estabelecidas neste instrumento, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento

24.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos,

24.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

24.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

24.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente aos órgãos Solicitantes ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

24.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Pública.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo de Referência.

25.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto;

25.4. Emitir as ordens de serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

25.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

25.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

25.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Instrumento Contratual.

26. DA FISCALIZAÇÃO

Pregão 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 – CEP 93.260-120 – Centro – Esteio/RS

(51) 3592-8007 – apoiotecnico@prosinos.rs.gov.br

26.1. A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE por intermédio do FISCAL designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

26.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade de horas, etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- f) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) serviço (s) entregue (s) ao que foi solicitado.
- h) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de sanções à **CONTRATADA**.
- l) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **empresa vencedora/contratada**, a contar do recebimento definitivo do objeto, da emissão do Atestado de Realização do Serviço e da entrega da Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigível para o pagamento e comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**

27.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao fiscal do contrato que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

§ 1º – O Fiscal do Contrato certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.

27.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

27.1.3. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

27.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Órgão participante que utilizaram os serviços.

27.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

27.1.6. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, Órgãos Participantes que utilizaram os serviços, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

27.2. Os órgãos participantes que utilizaram os serviços poderão sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador dos órgãos participantes que utilizaram os serviços.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa contratada retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades órgãos participantes que utilizaram os serviços.
- d) Débito da empresa contratada para com órgãos participantes, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

27.3. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

27.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa dos Órgãos Participantes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

28. DO REAJUSTAMENTO

28.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

29. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

29.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, mas os contratos oriundos da Ata poderão fazer uso da prerrogativa do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Estará sujeita às sanções previstas à **LICITANTE** que, convocada dentro dos prazos previstos neste edital e da validade de sua proposta/lance:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar, nos prazos determinados, qualquer documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

30.2. As hipóteses do item **30.1** sujeitará o licitante as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com o PRÓ-SINOS e descredenciamento do cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos
- b) multa de até 20% do valor total da ata ou do contrato para as infrações das alíneas “a”, “b” e “d”;

30.3. O descumprimento as regras do certame sujeitam a **CONTRATADA/LICITANTE** as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a partir de 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo aos Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 15% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço. Será considerado não executado o serviço a partir do 10º (décimo) transcorrido o prazo previsto para entrega.
- e) Poderá receber a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Órgãos participantes que utilizaram os serviços, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os Órgãos participantes que utilizaram os serviços enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os

Órgãos participantes que utilizaram os serviços pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:

f1) Apresentar documentação falsa para o certame;

f2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

f3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

f4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - Entregando uma mercadoria por outra;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

f6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com Órgãos participantes que utilizaram os serviços.

f7) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos aos Órgãos participantes, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

30.4. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

30.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

30.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

30.7. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

30.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada(s) judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Órgão Participante;

30.9. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

30.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores Órgãos participantes que utilizaram os serviços.

30.11.1. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

31. DA GARANTIA

Os serviços prestados de maneira inadequada, a critério da fiscalização do órgão participante deverão ser refeitos no menor prazo possível.

32. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

32.1. A Empresa terá seu registro cancelado quando:

32.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

32.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º – O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º – O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

pp

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de **desconhecimento** de qualquer pormenor.

33.1.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

33.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

33.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

33.4. O PRÓ-SINOS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via *download* do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br> e site <http://prosinos.rs.gov.br>

33.7. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, em dias úteis, das 8h00min às 17horas, no PRÓ-SINOS, ou pelo telefone (051) 3592-8007 e e-mail: assessoroespecial@prosinos.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

33.8. O PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS localiza-se na rua Engº Hener de Souza Nunes, nº 150, na cidade de Esteio – RS, e o horário de atendimento ao público é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

DE ACORDO:

LEONARDO DUARTE PASCOAL
PRESIDENTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021**

AO PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

A empresa _____, CNPJ N. _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador _____ abaixo assinado, propõe ao Consórcio Público de Saneamento básico referente a/o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES**, objeto do Edital em epigrafe, de acordo com a descrição do objeto, bem como os demais anexos fornecidos, nas seguintes condições:

a) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública.

b) Prazo para a execução dos serviços: conforme termo de referência e item do edital.

c) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF N. _____ e RG N. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante contrato social / procuração / estatuto ou outro documento legal, a firmar contrato.

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N. 01/2021**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

- Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

- Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Preço Proposto:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT.	Valor hora Unitário	VALOR Total Lote (R\$)
1					
...					

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ /2021.

Assinatura do representante Legal: _____.

Nome: _____, RG: _____,

CPF: _____, Cargo: _____,

E-mail institucional: _____.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

Ao PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES, objeto do Edital em epígrafe, de acordo com a descrição do objeto, bem como os demais anexos fornecidos, declara:

_____, CNPJ N. _____,
situada

(Empresa)

na _____ neste ato
representada

(Endereço Completo)

por _____, abaixo, assinado,
declara:

(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- que não possui em seu quadro, servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Na oportunidade, credenciamos junto ao PRÓ-SINOS Sr. _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ /2021.

Assinatura do representante Legal: _____.

Nome: _____, RG: _____,

CPF: _____, Cargo: _____,

E-mail institucional: _____.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E INTEGRANTES DA EQUIPE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório acima indicado, em cumprimento das instruções do instrumento convocatório, que dispomos de suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponível para a execução dos serviços objetos desta licitação. Também declaramos que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços da sua especialidade, quando da contratação da empresa para a realização de algum serviço, podendo ser substituído(s) por profissionais com qualificação equivalente, mediante prévia concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para os quais estiverem prestando serviço no momento da substituição, sendo que, no caso de substituição, o novo profissional deverá possuir acervo técnico de igual ou superior qualificação ao profissional anterior, bem como as demais comprovações exigidas no item 13, F do Edital.

São os seguintes os profissionais integrantes da Equipe Técnica:

a) Responsável(is) Técnico(s) pela empresa:

- (profissão, nome, número no conselho, formação básica, formação complementar, forma de vínculo com a empresa e assinatura)

-

b) Integrante(s) da Equipe Técnica da empresa:

- (Profissão, nome, número no Conselho, formação básica, formação complementar, forma de vínculo com a empresa e assinatura)

-

-

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(Município) /RS, ___ de _____ de 2019.

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)

DO OBJETO**PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021**

Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos multidisciplinares, próprios das áreas de conhecimento da Engenharias Civil, Agrônômica, Ambiental, Florestal e Química; Geologia, Biologia, Arquitetura e Direito, entre outras especialidades, para atuarem em atividades de apoio aos serviços públicos de saneamento básico e conservação ambiental.

Serviços Técnicos Multidisciplinares

Genericamente, os serviços a serem prestados deverão atender às seguintes necessidades:

Consultorias e assessoramento aos agentes públicos para fins de licenciamento de empreendimentos, fiscalização ou planejamento, constituídas de vistorias "in loco", coleta de evidências, indicação de exames e testes, interpretação dos resultados e redação de laudo descritivo contendo recomendações; identificação de danos e indicação de medidas de remediação; identificação de características do ambiente natural; análise e validação de laudos apresentados por empreendedores; estudo e descrição de processos industriais, seus insumos (*inputs*), seus produtos e seus rejeitos (*outputs*); vistoria in loco, exame da documentação do proponente, emissão de parecer em confronto com as disposições técnicas e os regulamentos pertinentes. Consultoria na análise de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impactos Ambientais (EIA/RIMA).

Elaboração de Projetos para obras diversas de acordo com a especialidade do profissional, incluindo concepção da solução, desenhos, memoriais descritivos, especificações técnica e orçamentos.

Assessoramento na compra de materiais e equipamentos e na contratação de serviços tipicamente envolvendo elaboração de termos de referência, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas de entrega, identificação de potenciais fornecedores e pesquisa de preços de mercado.

Assessoramento no desenvolvimento e na implantação de Planos Municipais e Regionais de Saneamento Básico, de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Drenagem, tipicamente envolvendo atualização e complementação dos planos já elaborados, tradução dos objetivos em planos de ação, indicadores e metas.

A relação abaixo define as Áreas de Conhecimento de cada Especialidade e uma lista de serviços típicos dessa especialidade, não se limitando os serviços a serem prestados a essa lista.

ESPECIALIDADES E SERVIÇOS TÍPICOS REQUERIDOS DA PROPONENTE

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT. Por Lote	VALOR UNITÁRIO HORA (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL DO LOTE (R\$)
1	Conhecimentos especializados em Geologia e Geotecnia	HORA	16.720	R\$ 255,00	R\$ 4.263.600,00
2	Conhecimentos especializados em Biologia, Fauna e Flora	HORA	9.437	R\$ 225,00	R\$ 2.123.325,00
3	Conhecimentos especializados em Química	HORA	9.065	R\$ 259,00	R\$ 2.347.835,00
4	Conhecimentos especializados em Projetos de Edificações e Paisagismos	HORA	18.590	R\$ 171,67	R\$ 3.191.345,30
5	Conhecimentos especializados em Projetos Estruturais	HORA	16.302	R\$ 213,33	R\$ 3.477.705,66
6	Conhecimentos especializados em Hidrologia e Drenagem	HORA	29.195	R\$ 288,33	R\$ 8.417.794,35

Pregão 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 – CEP 93.260-120 – Centro – Esteio/RS

(51) 3592-8007 – apoiotecnico@prosinos.rs.gov.br

7	Conhecimentos especializados em Engenharia Sanitária, tratamento e recolhimento de esgotos, tratamento e distribuição de água potável	HORA	18.311	R\$ 278,33	R\$ 5.096.500,63
8	Conhecimentos especializados em manejo de resíduos sólidos	HORA	22.916	R\$ 235,00	R\$ 5.385.260,00
9	Conhecimentos especializados em Direito Ambiental	HORA	16.436	R\$ 320,60	R\$ 5.269.381,60
10	Conhecimentos especializados em Educação Ambiental	HORA	15.533	R\$ 196,80	R\$ 3.056.894,40
11	Conhecimentos especializados em Avaliação de Bens	HORA	3.734	R\$ 425,00	R\$ 1.586.950,00
12	Conhecimentos especializados em Eletricidade e suas aplicações	HORA	9.883	R\$ 264,33	R\$ 2.612.373,39
13	Conhecimentos especializados em Sistemas de segurança e medicina do Trabalho	HORA	5.213	R\$ 133,33	R\$ 695.049,29
14	Conhecimentos especializados em elaboração de projetos para captação de recursos	HORA	7.681	R\$ 366,67	R\$ 2.816.392,27
Total de horas 199.016			Valor total máximo aceitável dos lotes R\$ 50.340.406,89		

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

Ao PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – RS

Eu, _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito no CRC/_____ sob nº. _____, declaro, para fins de instruir o processo licitatório acima referido, que a empresa _____, situada na rua/av. _____ é **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Assinatura do contador da empresa licitante

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX/XXXX
ORDEM DE COMPRA: XXXX/XXXX

CONTRATANTE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, nesta cidade, CEP XXXXX-XXX Representante Legal XXXXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato por seu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX senhor nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, . XXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu Representante Legal, senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/2021**, com autorização constante do Processo Administrativo N. **xxxx/2021**, homologado em _____ de _____ de 2021, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico N. xx/2021**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de _____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no **Pregão Eletrônico N. xx/2021**.

2.2 – A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital, Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria solicitante, mediante Adendo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestação de serviços do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário de **R\$**

Pregão 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 – CEP 93.260-120 – Centro – Esteio/RS

(51) 3592-8007 – apoiotecnico@prosinos.rs.gov.br

_____) em
conformidade com os valores abaixo discriminados:

LOTES				
LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
01				
...				
VALOR GLOBAL		LOTE 01: R\$		

3.2 - No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, no **Exercício de 2021** correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega/execução da prestação de serviço do objeto licitado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **Conforme Termo de Referência.**

5.2 - A entrega ocorrerá dentro dos municípios relacionados no termo de referência, em local e horários informados com antecedência juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao órgão solicitante.

5.3 - Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12(doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o disposto no art.57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega do objeto somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue formalmente, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 – Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar

os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 22.1 do Edital

7.2.1 – Atender no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços as condições de Habilitação estabelecidas no item 12 do Edital.

7.3 – Efetuar a entrega/execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra mediante agendamento prévio junto ao solicitante.

7.3.1 – Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) e serviço (s) no(s) local(is) também constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**. A serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega/execução dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no protocolo geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais/serviço contra defeitos da fabricação e de também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/execução.

7.4.1 – Fornecer serviço/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.7 – Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.8 – Manter durante a execução desta ata de registro de preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

7.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.12 – Manter vínculo com os responsável(is) técnico(s) do objeto da licitação por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); no caso de contratado, contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo de Referência.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preço;

8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

8.7 – Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE por intermédio do FISCAL designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
 - b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade de horas, etc.
 - c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
 - d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
 - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise..
 - f) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).
 - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) serviço (s) entregue (s) ao que foi solicitado.
 - h) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
 - j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
 - k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
 - l) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.
 - m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
- 10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestar a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do CONTRATANTE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de [xxxxxxxxx], CNPJ [xx.xxx.xxx/xxxx.xx], informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.
- 10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.
- 10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.3 - De acordo com a Instrução Normativa RFB 971, DE 13 de novembro de 2009 e posteriores alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o **CONTRATANTE**, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

Pregão 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 – CEP 93.260-120 – Centro – Esteio/RS

(51) 3592-8007 – apoiotecnico@prosinos.rs.gov.br

10.4 - O CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CONTRATANTE**.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a partir de 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo aos Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 15% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço. Será considerado não executado o serviço a partir do 10º (décimo) transcorrido o prazo previsto para entrega.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “d”, quando ocorrido a seguinte situação:
 - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente
 - I - Entregando um serviço por outro;
 - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
 - f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao **CONTRATANTE**, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 13.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;
- 13.3-As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1 – A empresa terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços
- 14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público
- §1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão Gerenciador.
- §2º- O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 5324/2015 e Decreto Municipal N. 5584/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de [xxxxxxxx] para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

DE ACORDO:

PROCURADOR JURÍDICO

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CONTRATADA

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2021

CONTRATO XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N. **01/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° **2.003/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX/XXXX

ORDEM DE COMPRA: XXXX/XXXX

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, nesta cidade, CEP XXXXX-XXX Representante Legal XXXXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato por seu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX senhor nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, . XXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu Representante Legal, senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no **PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/2021**, com autorização constante do Processo Administrativo N°. XXXX/2021, homologado em XXXXXXXXXXX de XXXXX de 2021, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico N. xx/2021**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em XX de XXXXXX de XXXXXX, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no **Pregão Eletrônico N. 01/2021**.

2.2 – A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital, Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria solicitante, mediante Adendo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Conforme proposta da **CONTRATADA**, o valor total para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX**, em conformidade com os valores abaixo discriminados:

LOTES				
LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
01				
...				
VALOR GLOBAL		LOTE 01: R\$		

3.2 - No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, no **Exercício de 2021** correrão por conta do recurso **XXXX**, alocado no seguinte código orçamentário:

- **XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX - X.X.XX.XX.XX.XX.XX / XXXX**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega/prestação de serviço do objeto licitado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **Conforme Termo de Referência.**

5.2 - A entrega ocorrerá dentro dos municípios relacionados no termo de referência, em local e horários informados com antecedência juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao órgão solicitante.

5.3 - Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O CONTRATO

6.1 - A vigência contratual será a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura, pelo período de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648, de 27 de maio de 1998.

§ 1º - A **CONTRATADA** somente poderá pedir prorrogação de prazo quando verificar a interrupção dos serviços determinados pelo CONTRATANTE de **XXXXX**, ocorrência de força maior ou caso fortuito, ou ainda a necessidade de aditivo por aumento de serviços, devidamente comprovados e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, em atenção ao TERMO DE REFERÊNCIA, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Prestar o serviço indicado, conforme solicitação, constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a ser cumprida com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Pregão 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 – CEP 93.260-120 – Centro – Esteio/RS

(51) 3592-8007 – apoiotecnico@prosinos.rs.gov.br

- 7.3** - Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento.
- 7.4** - Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com o **CONTRATANTE**, conforme o contido do art. 71 da Lei N. 8.666/93.
- 7.5** - Não contratar menores de 18 anos.
- 7.6** - Substituir, imediatamente, a partir do comunicado da rejeição, os produtos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as condições necessárias e estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicações das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.7** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.
- 7.8** - Manter durante a execução deste contrato e/ou ata de registro de preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 7.9** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.
- 7.10** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.11** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.12 – Manter vínculo com os responsável(is) técnico(s) do objeto da licitação por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); no caso de contratado, contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.
- 8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo de Referência.
- 8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 8.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Fiscal designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
 - Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - Assegurar à **CONTRATADA** acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
 - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.

Preço 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 – CEP 93.260-120 – Centro – Esteio/RS

(51) 3592-8007 – apoiotecnico@prosinos.rs.gov.br

- f) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- h) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- l) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do Fiscal, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestar a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, CNPJ 88.150.495/0001-86, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - De acordo Com a Instrução Normativa RFB 971, DE 13 de novembro de 2009 e posteriores alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o CONTRATANTE, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

10.4 - O CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CONTRATANTE.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CONTRATANTE** os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65 da Lei Federal N. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a partir de 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo aos Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 15% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço. Será considerado não executado o serviço a partir do 10º (décimo) transcorrido o prazo previsto para entrega.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “d”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente

I - Entregando um serviço por outro;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CONTRATANTE, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 5324/2015 e Decreto Municipal N. 5584/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Pregão 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 – CEP 93.260-120 – Centro – Esteio/RS

(51) 3592-8007 – apoiotecnico@prosinos.rs.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO

16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

DE ACORDO:

CONTRATADA

CONTRATANTE

HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DE SUA EQUIPE CONFORME A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

1.	Conhecimentos especializados em Geologia e Geotecnia	Formação de todos os profissionais executores dos serviços	Especialização ou Formação Complementar presente em ao menos um membro da equipe executora	Experiências Profissionais presentes na equipe executora	Capacidade Técnico-Operacional da empresa
1.1	Estudos de estabilidade de maciços de solo e rochas	Geologia, Engenharia de Minas, Engenharia Civil e demais profissões cujas atribuições incluam os serviços indicados	Especialização em Geotecnia (mínimo <i>lato sensu</i>)	<p>Atestado de realização de projeto de estabilização de talude de solo</p> <p>Atestado de realização de estudo de remediação de terrenos erodidos</p> <p>Atestado de realização de Estudo de Aproveitamento Econômico de jazida mineral, inclusive Plano de Lavra</p>	<p>Atestado de que a empresa prestou serviço de assessoramento a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, em atividades de licenciamento e/ou fiscalização envolvendo temas próprios da Geologia onde atuou profissional Responsável Técnico pela empresa</p>
1.2	Dimensionamento de taludes, diques, muro de contenção e barragens de solo compactado				
1.3	Dimensionamento de fundações				
1.4	Índices físicos, morfologia e constituição de solos e rochas				
1.5	Processos erosivos e de assoreamento				
1.6	Águas subterrâneas				
1.7	Medidas corretivas e de remediação em processos de transformação do ambiente natural				
1.8	Exame e análise de plantas e processos de extração mineral, utilizadores de recursos naturais e/ou potencialmente causadores de danos ambientais				
1.9	Estudo de Aproveitamento Econômico e Lavra de jazidas minerais				
1.10	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da área de conhecimento da Geologia				
1.11	Laudos e Pareceres geológicos para licenciamento e fiscalização de empreendimentos				

1.12	Outros serviços na área de conhecimento			
------	---	--	--	--

2.	Conhecimentos especializados em Biologia	Formação dos profissionais executores dos serviços	Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora	Experiência Profissional presente na equipe executora	Capacidade Técnico-Operacional da empresa
2.1	Caracterização e descrição da cobertura vegetal	Biologia e demais profissões cujas atribuições incluam os serviços indicados (Engenharia Florestal, Agronomia)		Atestado de realização de planejamento ou manejo de arborização urbana Atestado de realização de laudo de cobertura vegetal	Atestado de que a empresa prestou serviço de assessoramento a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, em atividades de licenciamento e/ou fiscalização envolvendo temas próprios da Biologia onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
2.2	Caracterização e descrição da fauna				
2.3	Medidas corretivas e de remediação em processos de transformação do ambiente natural				
2.4	Exame e análise de processos produtivos utilizadores de recursos naturais e/ou onde fatores biológicos estejam presentes, potencialmente causadores de danos ambientais.				
2.5	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da área de conhecimento da Biologia.				
2.7	Planejamento de arborização urbana				
2.6	Outros serviços na área de conhecimento				

3.	Conhecimentos especializados em Química	Formação dos profissionais executores dos serviços	Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora	Experiência Profissional presente na equipe executora	Capacidade Técnico-Operacional da empresa
3.1	Caracterização de componentes químicos presentes no solo, na água e no ar	Engenharia Química e demais profissões de nível universitário cujas atribuições incluam os serviços indicados (Engenharia Química)		Atestado de atividade profissional como responsável técnico de indústria química	Atestado de que a empresa prestou serviço de assessoramento a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa
3.2	Exame e análise de processos da indústria utilizadores de recursos naturais e/ou onde estejam presentes componentes químicos potencialmente causadores de				

Pregão 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 – CEP 93.260-120 – Centro – Esteio/RS

(51) 3592-8007 – apoiotecnico@prosinos.rs.gov.br

	influência no ambiente				privada, em atividades de licenciamento e/ou fiscalização envolvendo os temas próprios da Química onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
3.3	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da área de conhecimento da Química.				
3.4	Outros serviços na área de conhecimento				

4.	Conhecimentos especializados em Projetos de Edificações e Paisagismos	Formação dos profissionais executores dos serviços	Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora	Experiência Profissional presente na equipe executora	Capacidade Técnico-Operacional da empresa
4.1	Recuperação paisagística e ambiental de áreas degradadas				
4.2	Projetos de arquitetura diversos envolvendo, mas não se limitando a áreas edificadas, espaços abertos, equipamentos urbanos, acessibilidade e mobiliário, incluindo desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas e orçamentos.				
4.3	Exame e análise de empreendimentos da construção civil e urbanismo	Arquitetura e Urbanismo	Especialização em Urbanismo (mínimo <i>lato sensu</i>)	Atestado(s) de participação em equipe de desenvolvimento de Plano Diretor Urbano e de Plano de Mobilidade Urbana, válida também a experiência mínima de 2 anos como técnico(a) em secretaria municipal responsável por esses planos.	Atestado(s) de que a empresa prestou a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço de projeto arquitetônico de edificação e projeto de paisagismo para finalidade pública e/ou institucional onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
4.4	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da área de conhecimento das Edificações e outras correlatas.		Especialização em projeto de Edificações (mínimo <i>lato sensu</i>)		
4.5	Execução e assessoria na elaboração de Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana e projetos relacionados a estes.				
4.6	Outros serviços na área de conhecimento				

5.	Conhecimentos especializados em Projetos Estruturais	Formação dos profissionais executores dos serviços	Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora	Experiência Profissional presente na equipe executora	Capacidade Técnico-Operacional da empresa
5.1	Dimensionamento de estruturas de concreto, aço e madeira.	Engenheiro Civil	Especialização em Engenharia de Estruturas (mínimo lato sensu)	Atestado(s) de realização de projetos de estruturas de concreto, aço e madeira.	Atestado(s) de que a empresa prestou a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de projetos de estruturas de concreto, aço e madeira onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
5.2	Projetos incluindo desenhos técnicos, especificações técnicas, memoriais descritivos e levantamento de quantidades de materiais para estruturas.				
5.3	Determinação de cargas para dimensionamento de fundações				
5.4	Outros serviços na área de conhecimento				

6.	Conhecimentos especializados em Hidrologia e Drenagem	Formação dos profissionais executores dos serviços	Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora	Experiência Profissional presente na equipe executora	Capacidade Técnico-Operacional da empresa
6.1	Sistemas hidrológicos naturais ou modificados	Engenheiro Civil ou demais profissões cujas atribuições incluam os serviços indicados	Especialização em Hidrologia (mínimo lato sensu)	Atestado de realização de projeto de redes urbanas de drenagem Atestado de participação em equipe de estudos hidrológicos para determinação de áreas inundáveis	Atestado de que a empresa realizou plano municipal de drenagem urbana, onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
6.2	Dimensionamento de redes de drenagem urbana, canais, tubulações, bocas de lobo, caixas, bacias de retardamento e demais componentes.				
6.3	Estudos hidrológicos para descrição de comportamento de corpos hídricos				
6.4	Estudos de inundações e análise de risco				
6.5	Modelos e simulações hidrológicas				
6.6	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da área de conhecimento do saneamento e da hidrologia.				
6.7	Planos de drenagem				

	municipais				
6.8	Desenvolvimento dos eixos de drenagem Urbana em Planos Municipais de Saneamento Básico e de Planos Regionais de Saneamento Básico				
6.9	Especificação e dimensionamento de sistemas de monitoramento de corpos hídricos, controle de pluviosidade, controle de níveis.				
6.10	Outros serviços na área de conhecimento				

7.	Conhecimentos especializados em Engenharia Sanitária, tratamento e recolhimento de esgotos, tratamento e distribuição de água potável	Formação dos profissionais executores dos serviços	Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora	Experiência Profissional presente na equipe executora	Capacidade Técnico-Operacional da empresa
7.1	Dimensionamento de equipamentos de saneamento (ETE, ETA, EEA/E, barragens e diques de pequeno porte, redes de tubulações de água tratada, esgoto e drenagem, canais)				
7.2	Dimensionamento de redes de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários			Atestado(s) de realização de projeto de rede urbana de recolhimento de esgoto sanitário e de projeto de rede urbana de distribuição de água tratada	
7.3	Estudos e especificações de tratamento de efluentes	Engenheiro Civil ou demais profissões cujas atribuições incluam os serviços indicados	Especialização em Engenharia Sanitária e Saneamento (mínimo <i>lato sensu</i>)	Atestados de participação em equipe de desenvolvimento de Planos de Saneamento - Eixos Água Tratada e Esgoto Sanitário	Atestado(s) de que a empresa realizou projetos de estação de tratamento de água e projeto de estação de tratamento de esgoto onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
7.4	Desenvolvimento dos eixos de Água Tratada e Esgoto Sanitário em Planos Municipais de Saneamento Básico e de Planos Regionais de Saneamento Básico				
7.5	Outros serviços na área de conhecimento				

8.	Conhecimentos especializados em manejo de resíduos sólidos	Formação dos profissionais executores dos serviços	Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora	Experiência Profissional presente na equipe executora	Capacidade Técnico-Operacional da empresa
8.1	Sistemas de recolhimento e instalações de tratamento de resíduos sólidos.	Engenheiro Civil ou Sanitaristas ou demais profissões cujas atribuições incluam os serviços indicados	Especialização em manejo e tratamento de resíduos sólidos urbanos (mínimo <i>lato sensu</i>)	Atestado de dimensionamento e especificação de aterro sanitário para resíduos Atestado de participação em equipe de desenvolvimento de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos	Atestado de que a empresa realizou projeto de centro de triagem e tratamento de resíduos sólidos onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
8.2	Aterros sanitários: dimensionamento, especificações, controle e manutenção				
8.3	Métodos térmicos para tratamento de rejeitos: pirólise, gaseificação, coprocessamento.				
8.4	Compostagem de resíduos orgânicos				
8.5	Métodos de separação e triagem de resíduos				
8.6	Remediação de áreas degradadas por depósitos de resíduos				
8.7	Beneficiamento e valorização de resíduos recicláveis				
8.8	Legislação e normas técnicas aplicáveis ao tratamento de resíduos sólidos				
8.9	Projetos de usinas de tratamento de resíduos sólidos Desenvolvimento de eixo de				
8.10	Resíduos Sólidos em Planos Municipais de Saneamento Básico, Planos Municipais de Saneamento Básico, Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Planos Regionais de Saneamento Básico.				
8.11	Outros serviços na área de conhecimento				

9.	Conhecimentos especializados em Direito Ambiental	Formação dos profissionais executores dos serviços	Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora	Experiência Profissional presente na equipe executora	Capacidade Técnico-Operacional da empresa
9.1	Assessoria para enfrentamento de demandas pontuais envolvendo a legislação ambiental e os assuntos relacionados a ela	Ciências Jurídicas e Sociais	Especialização em Direito Ambiental (mínimo <i>lato sensu</i>)	Atestado(s) de experiência mínima de 2 anos atuando como consultor ou assessor jurídico de direito ambiental em pessoa jurídica de direito público ou privado	Atestado de que a empresa prestou serviços de assessoramento jurídico em questões ambientais a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, onde atuou membro cotista da mesma
9.2	Pareceres em processos administrativos de licenciamento e fiscalização ambiental				
9.3	Elaboração de pareceres e peças técnicas para atendimento a demandas vindas do Ministério Público				
9.4	Outros serviços na área de conhecimento				

10.	Conhecimentos especializados em Educação Ambiental	Formação dos profissionais executores dos serviços	Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora	Experiência Profissional presente na equipe executora	Capacidade Técnico-Operacional da empresa
10.1	Conhecimento nas áreas pedagógica e ambiental	Formação em qualquer área de cursos voltados à temática ambiental (Ciência Ambiental-Tecnólogo Ambiental, Engenharia Ambiental, Ciências Socioambientais, Engenharia Sanitária, entre outros)	Especialização em Educação Ambiental (mínimo <i>lato sensu</i>)	Atestado(s) de experiência na realização de atividades pedagógicas e educacionais na temática ambiental	Atestado de que a empresa ou seu responsável legal realizou atividades pedagógicas e educacionais na temática ambiental a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, por período mínimo de 2 anos
10.2	Planejamento e elaboração de formações com vistas nos quatro eixos do Saneamento Básico e na Sustentabilidade Ambiental				
10.3	Preparação de oficinas temáticas de gestão de resíduos, água, drenagem e esgotamento sanitário				
10.4	Realização de palestras de mobilização socioambiental				

10.5	Assessoria nas ações de educação ambiental desenvolvidas pelos municípios consorciados com apoio técnico e operacional na realização de Seminários, palestras, formações e atividades pontuais em datas comemorativas (Semana da água, Semana do Meio Ambiente)			
10.6	Visitas técnicas para desenvolvimento de diagnósticos e ações educacionais,			
10.7	Desenvolvimento de projetos em fase de elaboração e/ou andamento			
10.8	Participação e colaboração na elaboração de recursos para exposições educativas em eventos municipais.			
10.9	Outros serviços na área de conhecimento			

11.	Conhecimentos especializados em Avaliação de Bens	Formação dos profissionais executores dos serviços	Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora	Experiência Profissional presente na equipe executora	Capacidade Técnico-Operacional da empresa
11.1	Elaboração de SERVIÇOS avaliatórios com base nas metodologias recomendadas nas normas NBR 14.653 e suas revisões mais recentes, partes de 1 a 7, incluindo todas as etapas do processo e a apresentação de laudo conclusivo	Formação em qualquer área cujas atribuições contemplem a atividade de avaliações	Especialização em engenharia de avaliação de bens (mínimo <i>lato sensu</i>)	Atestado(s) de realização de avaliação de bens utilizando os métodos preconizados na NBR 14.653 - partes 1, 2, 3, 4, 6 e 7	Atestado de que a empresa realizou serviços de avaliação para Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, onde tenha atuado profissional Responsável Técnico da mesma
11.2	Outros serviços na área de conhecimento				

12.	Conhecimentos especializados em Eletricidade e suas aplicações	Formação dos profissionais executores dos serviços	Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora	Experiência Profissional presente na equipe executora	Capacidade Técnico-Operacional da empresa
12.1	Projeto e dimensionamento de sistemas elétricos para distribuição de rede elétrica urbana, incluindo dimensionamento de transformadores, redes principais e ramais	Engenheiro Eletricista	Curso de formação profissional em geração de energia fotovoltaica com carga horária mínima de 50 horas	Atestado de realização de projeto de planta de produção de energia fotovoltaica Atestado(s) de realização de projetos de eletricidade, iluminação, lógica e telefonia para instalações prediais	Atestado de que a empresa realizou projeto de sistema elétrico para distribuição de rede elétrica urbana, incluindo dimensionamento de transformadores, redes principais e ramais, a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, em que atuou profissional responsável técnico da mesma
12.2	Sistemas de geração de energia elétrica a partir de fontes alternativas (painéis fotovoltaicos, geradores eólicos, usinas termoeletricas alimentadas com resíduos)				
12.3	Outros serviços na área de conhecimento				

13.	Conhecimentos especializados em Sistemas de segurança e medicina do Trabalho	Formação dos profissionais executores dos serviços	Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora	Experiência Profissional presente na equipe executora	Capacidade Técnico-Operacional da empresa
13.1	Assessoria e consultoria na prevenção das doenças produzidas no exercício profissional e controles dos riscos ambientais.	Qualquer área das engenharias cujas atribuições contemplem a especialidade	Especialização em engenharia de segurança (mínimo <i>lato sensu</i>)	Atestado(s) de experiência na função de responsável técnico por setor de Segurança do Trabalho em instituição de direito público ou privado	Atestado de que a empresa realizou assessoria em Segurança do Trabalho, em Instituição de Direito Público ou Privado, em que atuou profissional responsável técnico da mesma
13.2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO				
13.3	Plano de Proteção de Riscos Ambientais – PPRA				
13.4	Outros serviços na área de conhecimento				

14.	Conhecimentos especializados em elaboração de projetos para captação de recursos	Formação dos profissionais executores dos serviços	Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora	Experiência Profissional presente na equipe executora	Capacidade Técnico-Operacional da empresa
14.1	Prospecção de fontes de recursos públicos ou privados em programas de fomento voltados ao desenvolvimento de Políticas Públicas	Administração de Empresas, Economia, Engenharias ou qualquer formação universitária em área afim		2 (dois) atestados de realização de projetos para captação de recursos para órgão da Administração Pública Direta ou Indireta e comprovação dos recursos obtidos	Atestado que comprove que a empresa realizou projeto de captação de recursos para Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, e comprovação dos recursos obtidos, onde atuou membro cotista da mesma
14.2	Assessoria no encontro entre as necessidades dos Órgãos Participantes e os programas de fomento disponíveis				
14.3	Elaboração e acompanhamento de projetos para desenvolvimento de Políticas Públicas				
14.4	Formatação de propostas em atendimento às exigências dos editais de fomento.				
14.5	Outros serviços na área de conhecimento				